

**CONTRATO Nº 001/2021 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES
BAIXO QUALIFICADAS:**

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Olinda, S/N, Qd. H-4, Lt. 01 ao 03, Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad - HDT, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Estatuto Social e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Geral, Bruno Augusto Brito de Almeida, CPF sob o nº 806.756.891-04, CI sob o nº 3482680- SPTC-GO, e por seu Gerente Administrativo, Antônio Jorge Almeida Maciel, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.605.175-15 e RG sob o nº 0746522908 – SSP – BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e;

VIA NUT NUTRIÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.095.992/0001-76, com avenida Perimetral nº 3677, Qd. 172, Lt. 07, Setor Bueno, Goiânia – Goiás, CEP: 74.215-017, neste ato representada por Daianni Sousa Chaves Rezende, empresária, portador do RG nº 4644466- SSP-GO, inscrita no CPF sob o nº 009.713.291-84, residente e domiciliado na Alameda Americano do Brasil, nº 360, Apartamento 2102, Edifício Palais Du Parke, Setor Marista, Goiânia – Goiás, CEP: 74.180-010, doravante denominada **CONTRATADA**;

Celebram o presente contrato, conforme processo administrativo de nº 0048/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.







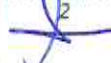
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de dietas enterais, suplementos nutricionais, módulos nutricionais e fórmulas infantis (ANEXO 1), visando o abastecimento e atendimento das necessidades do Hospital Estadual de Doenças Tropicais dr. Anuar Auad – HDT, sob demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da empresa contratada:

Página 1/16

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
							

2.1.1. A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos sob demanda, conforme especificações descritas no anexo I;

2.1.2. A entrega dos produtos será realizada em até 02 (dois) dias úteis após solicitação formal, via e-mail;

2.1.3. Os produtos deverão ser entregues no Serviço de Nutrição do HDT sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**;

2.1.4. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, excepcionalmente aos finais de semana e feriados, mediante solicitação/autorização da **CONTRATANTE**, conforme demanda;

2.1.5. O transporte dos produtos deverá ser seguro, em veículo fechado, de modo a não afetar a sua identidade, qualidade e integridade, respeitadas todas as normas e legislações vigentes;

2.1.6. No caso do sistema fornecido não possuir bico compatível com equipamentos utilizados pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá fornecer sem nenhum custo adicional, os adaptadores que os compatibilizem;

2.1.7. A cada entrega, a **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal dos itens entregues;

2.1.8. As dietas não utilizadas e com a validade próxima de 01 (um) mês do vencimento, deverão ser trocadas pela **CONTRATADA**, sem custo adicional à **CONTRATANTE**;

2.1.9. A **CONTRATADA** deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

2.1.10. Possuir Alvará Sanitário atualizado que contemple a atividade de Terapia Nutricional desenvolvida;

2.1.11. Possuir licença de funcionamento concedida pelo órgão sanitário competente;



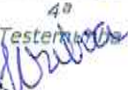



2.1.12. Possuir documentações regularizadas e atualizadas;

2.1.13. Cumprir as normas vigentes que regulamentam as atividades de Terapia Nutricional

2.1.14. Possuir estrutura física adequada e de acordo com a legislação vigente para as atividades de Terapia Nutricional;

2.1.15. Apresentar Certificado de Boas Práticas;

2.1.16. Cumprir os prazos de execução dos serviços;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante
							

2.1.17. Comunicar ao fiscal do Contrato, designado formalmente pelo HDT, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do Contrato;

2.1.18. Executar e conduzir os serviços contratados em estrita conformidade com as disposições deste contrato, as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação em vigor, as normas legais e regulamentares que lhe couber, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade decorrente do seu não cumprimento;

2.1.19. A **CONTRATADA** se responsabilizará por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste contrato, bem como pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

2.1.20. A **CONTRATADA** deverá garantir o atendimento da adequada segurança biossanitária dos produtos objeto deste contrato, de acordo com a legislação vigente;

2.1.21. Fornecer, isento de taxas de entrega, os produtos objeto deste contrato, devidamente acondicionados e transportados em conformidade com a legislação aplicável, entregando-os à pessoa encarregada ou a quem determinar a **CONTRATANTE**, os quais serão conferidos no ato;

2.1.22. Transportar as dietas embaladas e conduzidas em absoluta observância as normas sanitárias vigentes ou outra que as vierem substituir, contendo rótulos em língua portuguesa;

2.1.23. Entregar produtos com o prazo de validade superior a 06 (seis) meses.


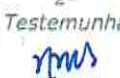
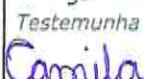


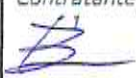

2.1.24. Proceder ao ressarcimento integral do valor pago, sem prejuízo da aplicação das penalidades constantes deste contrato, pelo produto que apresentar defeito e não for substituído em garantia no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação;

2.1.25. Os entregadores deverão comparecer a Instituição devidamente uniformizados, devendo atender as exigências da NR - 32;

2.1.26. Responder por quaisquer danos materiais ou morais causados em face da utilização dos produtos, objeto do presente contrato, desde que comprovada a culpa ou dolo, admitidos o contraditório e a ampla defesa;

2.1.27. A **CONTRATADA** deverá identificar um (a) coordenador (a) responsável com atribuições e autoridade suficiente para representá-la em tudo que se relacionar com os serviços contratados;

2.1.28. Não transferir ou subcontratar os serviços que compõem o objeto principal deste contrato no todo ou em partes, sem anuência da **CONTRATANTE**;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante
			Camila 				

2.1.29. A **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, poderá reclamar ou apontar qualquer incongruência e/ou defeitos nos produtos adquiridos da **CONTRATADA**;

2.1.30. Caso haja a recusa da **CONTRATANTE** na aceitação de produto(s) fornecido(s) pela **CONTRATADA**, esta deverá efetuar, sem a incidência de qualquer ônus, a substituição do(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou de má qualidade;

2.1.31. A conferência no recebimento dos produtos não exime a **CONTRATADA** de proceder com a substituição do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto deste contrato, ou, ainda, no caso de virem a apresentar quaisquer inadequações;

2.1.32. A **CONTRATADA** promoverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação processada pela **CONTRATANTE**, a substituição do(s) produto(s) que for(em) considerado(s) irregular(es);

2.1.33. Obriga-se a **CONTRATADA** em manter serviço emergencial que garanta os prazos de entrega dos produtos objeto deste contrato;

2.1.34. A **CONTRATADA** deverá submeter-se a fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE** ou qualquer órgão fiscalizador relativa à prestação dos serviços ora contratados.

2.1.35. Os serviços ora contratados serão prestados para o Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad - HDT, sito à Alameda Contorno, nº 3.556, Jardim Bela Vista, Goiânia / Goiás.








CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

3.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a vigência do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

3.1.2. Atestar e entregar produtos e efetuar o pagamento a **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;

3.1.3. Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante
							

3.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste contrato;

3.1.5. Permitir o acesso às suas instalações, do empregado da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;

3.1.6. Comunicar qualquer alteração ocasional que comprometa as condições de execução no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do dia da entrega;

3.1.7. Acompanhar as atividades diariamente;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço objeto deste Contrato tem prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 15 de março de 2021 e finalizando em 15 de março de 2022, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, limitando-se a vigência total do prazo de 60 (sessenta) meses, condicionado à vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante depósito o valor estipulado de acordo com a demanda mensal e de acordo com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
1	Alimento oral/enteral em pó oligomérico, normocalórico, destinado para nutrição pediátrica, com 100% proteína do soro do leite hidrolisada. Isento de lactose e glúten.	Lata com 400g	R\$ 153,50
2	Alimento oral/enteral em pó, polimérico, normocalórico, destinado para nutrição pediátrica. Isento de lactose e glúten.	Lata com 400g	R\$ 35,90
3	Alimento oral/enteral hipercalórico (1.3 kcal/mL), hiperproteico (aproximadamente 10g de proteína por 100mL), com adição de arginina e prolina, específico para cicatrização de lesões.	Embalagem com 200mL	R\$ 13,80
4	Alimento oral/enteral normocalórico, destinado para nutrição pediátrica, com proteína intacta (aproximadamente 38g de proteína por litro). Isento de glúten.	Embalagem com 250mL	R\$ 24,00
5	Alimento oral/enteral polimérico, hipercalórico (1.5 kcal/mL), hiperproteico (aproximadamente 60g de proteína por litro), com fibras 100% solúveis (aproximadamente 20g por litro), específico para pacientes com diarreia aguda ou crônica. Isento de	Embalagem com 1 Litro	R\$ 36,40

Página 5/16

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante
			Camila				

	sacarose, lactose e glúten. Sistema Aberto.		
6	Alimento oral/enteral polimérico, hipercalórico (2.0 kcal/mL), hiperproteico (aproximadamente 74g de proteína por litro) específico para pacientes renais em diálise. Isento de sacarose, lactose e glúten.	Embalagem com 200 mL	R\$ 13,00
7	Alimento oral/enteral polimérico, normocalórico, hiperproteico (aproximadamente 65g de proteína por litro), específico para preparo imunológico de pacientes pré e pós cirúrgico e auxiliar na cicatrização. Isento de sacarose, lactose e glúten. Sistema aberto.	Embalagem com 1 Litro	R\$ 51,50
8	Alimento oral/enteral polimérico, normocalórico, hiperproteico (aproximadamente 65g de proteína por litro), específico para preparo imunológico de pacientes pré e pós cirúrgico e auxiliar na cicatrização. Isento de sacarose, lactose e glúten.	Embalagem com 200mL	R\$ 11,90
9	Dieta enteral oligomérica, hipercalórica (1.5 kcal/mL), hiperproteica (aproximadamente 68g de proteína por litro), com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada. Isenta de sacarose, lactose e glúten.	Embalagem com 250mL	R\$ 24,40
10	Dieta enteral oligomérica, hipercalórica (1.5 kcal/mL), hiperproteica (aproximadamente 68g de proteína por litro), com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema fechado.	Embalagem com 1 Litro	R\$ 79,90
11	Dieta enteral oligomérica, normocalórica, destinado para nutrição pediátrica, com 100% proteína do soro do leite hidrolisada. Sistema fechado.	Embalagem com 500mL	R\$ 79,90
12	Dieta enteral oligomérica, normocalórica, hiperproteica (aproximadamente 90g de proteína por litro), com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema fechado.	Embalagem com 1 Litro	R\$ 131,99
13	Dieta enteral polimérica, hipercalórica (1.5 kcal/mL), hiperproteica (aproximadamente 90g de proteína por litro), específico para preparo imunológico de pacientes pré e pós cirúrgico e auxiliar na cicatrização. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema fechado.	Embalagem com 1 Litro	R\$ 83,90
14	Dieta enteral polimérica, hipercalórica (1.5 kcal/mL), hiperproteica (aproximadamente 77g de proteína por litro). Isenta de lactose, sacarose, glúten e fibra alimentar. Sistema fechado.	Embalagem com 1 Litro	R\$ 25,40
15	Dieta Enteral polimérica, hipercalórica (1.5 kcal/mL), hiperproteica (aproximadamente 63g de proteína por litro). Isenta de lactose, sacarose, glúten e fibra alimentar. Sistema fechado.	Embalagem com 1 Litro	R\$ 33,30
16	Dieta Enteral polimérica, hipercalórica (1.5 kcal/mL), hiperproteica (aproximadamente 63g de proteína por litro). Isenta de lactose, sacarose e glúten. Sistema aberto.	Embalagem com 1 Litro	R\$ 18,99
17	Dieta enteral polimérica, hipercalórica (1.5 kcal/mL), hiperproteica (aproximadamente 75g de proteína por litro), isenta de sacarose e lactose, com 15g de fibras por litro, com carboidratos de lenta absorção, destinada para pacientes com necessidade de controle glicêmico. Sistema fechado.	Embalagem com 1 litro	R\$ 45,20

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante

18	Dieta enteral polimérica, hipercalórica (2.0 kcal/mL), hiperproteica (>70 gramas de proteína por litro), específica para pacientes renais em diálise. Isento de sacarose, lactose e glúten. Sistema Fechado.	Embalagem com 1 Litro	R\$ 79,24
19	Dieta enteral polimérica, normocalórica, hiperproteica (aproximadamente 58g de proteína por litro), com adição de argnina e prolina, específico para cicatrização de lesões. Sistema Fechado.	Embalagem com 1 litro	R\$ 63,80
20	Espassante e gelificante para alimentos, destinado para uso em pacientes disfágicos, que não altere sabor, cor e cheiro dos alimentos, e possa ser utilizado em alimentos quentes ou frios.	Lata com 125g	R\$ 47,90
21	Espassante e gelificante para alimentos, destinado para uso em pacientes disfágicos, que não altere sabor, cor e cheiro dos alimentos, e possa ser utilizado em alimentos quentes ou frios.	Caixa com 24 sachês de 1,2g	R\$ 2,10
22	Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses de idade) com indicação de restrição de lactose e à base de proteína extensamente hidrolisada.	Lata com 400g	R\$ 84,50
23	Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses de idade) com indicação de restrição de lactose e à base de aminoácidos livres.	Lata com 400g	R\$ 162,00
24	Módulo de L-glutamina para nutrição oral e enteral.	Caixa com 20 sachês de 5g	R\$ 2,59
25	Módulo de mix de fibras 100% solúveis.	Caixa com 10 sachês de 5g	R\$ 2,99
26	Módulo de mix de fibras 100% solúveis.	Lata com 260g	R\$ 80,40
27	Módulo de simbiótico destinado para equilíbrio da flora intestinal de pacientes com situações de disbiose.	Caixa com 6 sachês de 5g	R\$ 7,33
28	Módulo em pó de proteína isolada do soro do leite	Lata com 280g	R\$ 54,00
29	Módulo em pó de proteína isolada do soro do leite	Sachê de 15g	R\$ 3,90
30	Suplemento oral hipercalórico (1.5 kcal/mL), hiperproteico (aproximadamente 5g de proteína por 100mL).	Embalagem com 200mL	R\$ 5,75
31	Suplemento oral hipercalórico (2.0 kcal/mL), hiperproteico (aproximadamente 8g de proteína por 100mL). Sabor baunilha.	Embalagem com 200mL	R\$7,30
32	Suplemento oral normocalórico, hiperproteico (aproximadamente 8g de proteína por 100mL), isento de sacarose, lactose e gluten.	Embalagem com 200mL	R\$ 6,99
33	Suplemento oral normocalórico, normoproteico, isento de sacarose, lactose e gluten, com 15g de fibras por litro, destinado para pacientes com necessidade de controle glicêmico.	Embalagem com 200mL	R\$ 7,99
34	Suplemento oral tipo mistura para sopa, normocalórico, hiperproteico (aproximadamente 8g de proteína por 100mL).	Sachê de 40g	R\$ 6,15

5.2. Já estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante
			Camila				

5.3. Todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços;

5.4. Despesas e encargos financeiros;

5.5. Despesas oriundas de marcas, patentes e direitos de propriedade intelectual em geral.

5.6. A realização de qualquer serviço adicional não previsto neste Contrato somente poderá ser efetivada mediante autorização prévia, escrita e formalizada em aditivo contratual firmado com a **CONTRATANTE** e sem a qual o referido serviço será considerado como incluso no Preço do Contrato, não sendo fundamento para majoração da remuneração ora pactuada.

5.7. Os preços são fixos e irredutíveis, durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste, após o qual a concessão de reajustamento será feita, mediante a aplicação do IGP-M/FGV, por ocasião do aditivo de prorrogação do prazo contratual.




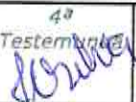



Parágrafo Único - A revisão de preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, dependerá de requerimento da **CONTRATADA**, que deverá ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e a insuficiência do preço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** 60 (sessenta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito em conta corrente desta, que deve vir explicitada na Nota Fiscal apresentada, desde que seja atendido o especificado nesta cláusula;

6.2. A Nota Fiscal deverá ser atestada pela **CONTRATANTE** e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à **CONTRATADA**, para retificação das causas de seu indeferimento.

Página 8/16

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante
							

6.3. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão e estar no período de validade de emissão bem como da competência da prestação do serviço, contendo, no campo "descrição dos serviços", o seguinte texto: "Serviço prestado em consonância com o Contrato de Gestão 091/2012, contrato de prestação de serviços nº 001/2021 e competência da prestação do serviço;


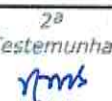
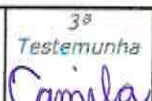
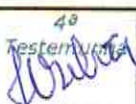



6.4. As notas fiscais serão encaminhadas via e-mail ou ao seguinte endereço: Avenida Olinda, Qd. H4, It. 01 ao 03, Park Lozandes, CEP 74.884-120 Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31.

6.5. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente acostar junto às Notas Fiscais:

- a) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Federal;
- f) Guias de Recolhimento de FGTS e INSS;
- g) Comprovante de pagamento de FGTS e INSS;
- h) GEFIP ou SEFIP;
- i) Relatório das atividades desenvolvidas.

6.6. Todos os documentos relativos exigidos contratualmente deverão estar em poder da **CONTRATANTE** na efetiva entrega da Nota Fiscal, sob pena de não efetivação dos pagamentos;

6.7. Qualquer pagamento devido pela **CONTRATANTE** somente será efetuado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de cópias legíveis e sem rasuras dos documentos previstos no item 6.5 e seus subitens, de forma a demonstrar a regularidade do mês anterior, devendo tais documentos vir anexados às faturas;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante
							

6.8. O não cumprimento das obrigações descritas no "caput" deste item implicará na suspensão imediata do pagamento das faturas, que somente serão processadas após o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pendentes;

6.9. Caso os documentos discriminados na cláusula 6.5 e subitens não sejam apresentados no prazo de 30 (trinta) dias, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de ingressar em juízo para depositar os valores devidos, sendo retido nas faturas não recebidas por culpa do inadimplemento da **CONTRATADA**, o percentual de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios;

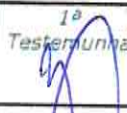
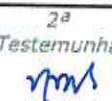
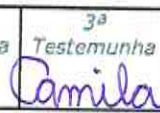




6.10. Caso a **CONTRATADA** não tenha efetuado quaisquer dos pagamentos de encargos e tributos devidos, a **CONTRATANTE** se reserva no direito de reter os pagamentos das notas fiscais até que esses compromissos sejam satisfeitos, sem prejuízo de quaisquer medidas legais cabíveis;

6.11. As despesas oriundas do presente estão integralmente vinculadas ao Contrato de Gestão n.º 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás;

CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o Contrato, de imediato, sem prejuízo de pleitear por perdas e danos, bem como aplicar penalidades mediante simples notificação por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- b) Cumprimento irregular das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** e sua não correção dentro do período de 02 (dois) dias da comunicação da irregularidade pela **CONTRATANTE**;
- c) Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação;
- d) Desatendimento das determinações da **CONTRATANTE**, da Secretaria de Estado da Saúde, ou de qualquer outra autoridade;
- e) Dissolução, falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
- f) Alteração do objeto social da **CONTRATADA** que a impeça de executar os serviços objeto deste Contrato;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante
			Camila 				

g) A extinção do Contrato de Gestão n.º 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, enseja a imediata rescisão do presente contrato, sem qualquer necessidade de notificação prévia nem qualquer direito à indenização de qualquer espécie, sobretudo por perdas e danos;

h) As partes poderão rescindir unilateralmente este contrato, sem justo motivo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES


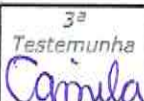
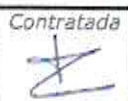


8.1. Sem prejuízo do quanto exposto na Cláusula Sétima, nem da responsabilização pelo pagamento de indenização por perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** incorrerá no pagamento das seguintes multas:

- a) Por qualquer descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações, multa de 2% do valor total do contrato; e;
- b) Pelo atraso no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, multa de 2% do valor total do contrato;
- c) A mera aplicação de multa não gerará a extinção deste Contrato;

8.2. Fica ajustado que a **CONTRATADA** comete infração administrativa se:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

8.3. Caso a **CONTRATADA** cometa qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante
							

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

b) Multa, conforme descrito nos itens 8.1;

c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, em caso de reincidência, o que poderá ensejar a rescisão contratual.

8.4. Em caso de inexecução parcial por quaisquer outras condutas não elencadas, constantes em Termo de Referência e devidamente avaliadas pelo fiscal do contrato, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**;

8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS







9.1. Para atender aos compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Contrato de gestão 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO FISCAL DO CONTRATO.10.1.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes desta;

10.3. À fiscalização da **CONTRATANTE** é assegurado o direito de ordenar a suspensão do serviço, no caso de não ser atendida dentro das 24 (vinte e quatro) horas ajustadas no subitem anterior, a contar da entrega da notificação correspondente, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante
			Camila				

10.4. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.5. Ficará nomeado por ato do Diretor Geral, o fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

11.1. A **CONTRATADA** obriga-se, pelo presente Contrato, a manter em sigilo toda e qualquer informação confidencial, não podendo divulgá-las, cedê-las, doá-las, repassá-las, vendê-las,

reproduzi-las por quaisquer meios ou transferi-las, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, ainda que após a rescisão deste contrato, tampouco usá-las, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, colaboradores e/ou prepostos faça uso destas para finalidade diversa da ora ajustada, salvo mediante autorização expressa, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo das indenizações cabíveis;

11.2. A expressão “Informação Confidencial” para fins do presente Contrato significará toda e qualquer informação revelada, transmitida ou comunicada (verbalmente, por escrito, em linguagem de máquina, texto, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, teses, estudos, anotações, análises, compilações, documentos físicos ou digitais ou qualquer outra forma), entre as PARTES;

11.3. As partes tomarão todas as providências possíveis para minimizar o risco de revelação ou fuga de Informações Confidenciais recebidas, cedidas ou compartilhadas entre si, certificando-se de que somente pessoas cujas funções exijam a posse de Informações Confidenciais tenham acesso a elas, na estrita medida de tal necessidade.


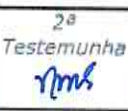





11.4. Não será considerada quebra de sigilo e/ou confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá imediatamente comunicar à **CONTRATANTE**, apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial ou administrativa, para que esta se sirva dos melhores recursos disponíveis para impedir a divulgação das informações reveladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as cláusulas previstas neste Contrato estão de acordo e devem ser cumpridas em conformidade com o Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste contrato.

Página 13/16

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante
							

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

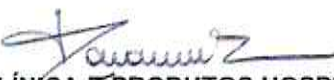
Goiânia, 10 de março de 2021.


Bruno Augusto Brito de Almeida


Antônio Jorge Almeida Maciel

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG

CNPJ: 03.969.808/0003-31


VIA NUT NUTRIÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 03.095.992/0001-76

Por: Daianni Sousa Chaves Rezende

CPF: 009.713.291-84

Testemunha 
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS
Diego Rodrigues
Coord. Financeiro
ISG - HDT

Nome:

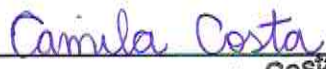
CPF:

Nome:

CPF:

Nome:



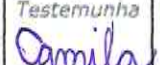




CPF:


Camila Costa
Gerente Operacional
HDT/ISG

Nome:

CPF:


Juliana Coutinho
Supervisão de Contratos
HDT/ISG

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante
							

ANEXO 1 - DESCRIÇÃO DOS INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	Alimento oral/enteral em pó oligomérico, normocalórico, destinado para nutrição pediátrica, com 100% proteína do soro do leite hidrolisada. Isento de lactose e glúten.	Lata com 400 g
2	Alimento oral/enteral em pó, polimérico, normocalórico, destinado para nutrição pediátrica. Isento de lactose e glúten.	Lata com 400 g
3	Alimento oral/enteral hipercalórico (1.3 kcal/mL), hiperproteico (aproximadamente 10g de proteína por 100mL), com adição de arginina e prolina, específico para cicatrização de lesões.	Embalagem com 200mL
4	Alimento oral/enteral normocalórico, destinado para nutrição pediátrica, com proteína intacta (aproximadamente 38g de proteína por litro). Isento de glúten.	Embalagem com 250mL
5	Alimento oral/enteral polimérico, hipercalórico (1.5 kcal/mL), hiperproteico (aproximadamente 60g de proteína por litro), com fibras 100% solúveis (aproximadamente 20g por litro), específico para pacientes com diarreia aguda ou crônica. Isento de sacarose, lactose e glúten. Sistema Aberto.	Embalagem com 1 Litro
6	Alimento oral/enteral polimérico, hipercalórico (2.0 kcal/mL), hiperproteico (aproximadamente 74g de proteína por litro) específico para pacientes renais em diálise. Isento de sacarose, lactose e glúten.	Embalagem com 200 mL
7	Alimento oral/enteral polimérico, normocalórico, hiperproteico (aproximadamente 65g de proteína por litro), específico para preparo imunológico de pacientes pré e pós cirúrgico e auxiliar na cicatrização. Isento de sacarose, lactose e glúten. Sistema aberto.	Embalagem com 1 Litro
8	Alimento oral/enteral polimérico, normocalórico, hiperproteico (aproximadamente 65g de proteína por litro), específico para preparo imunológico de pacientes pré e pós cirúrgico e auxiliar na cicatrização. Isento de sacarose, lactose e glúten.	Embalagem com 200mL
9	Dieta enteral oligomérica, hipercalórica (1.5 kcal/mL), hiperproteica (aproximadamente 68g de proteína por litro), com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada. Isenta de sacarose, lactose e glúten.	Embalagem com 250mL
10	Dieta enteral oligomérica, hipercalórica (1.5 kcal/mL), hiperproteica (aproximadamente 68g de proteína por litro), com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema fechado.	Embalagem com 1 Litro
11	Dieta enteral oligomérica, normocalórica, destinado para nutrição pediátrica, com 100% proteína do soro do leite hidrolisada. Sistema fechado.	Embalagem com 500mL
12	Dieta enteral oligomérica, normocalórica, hiperproteica (aproximadamente 90g de proteína por litro), com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema fechado.	Embalagem com 1 Litro
13	Dieta enteral polimérica, hipercalórica (1.5 kcal/mL), hiperproteica (aproximadamente 90g de proteína por litro), específico para preparo imunológico de pacientes pré e pós cirúrgico e auxiliar na cicatrização. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema fechado.	Embalagem com 1 Litro
14	Dieta enteral polimérica, hipercalórica (1.5 kcal/mL), hiperproteica (aproximadamente 77g de proteína por litro). Isenta de lactose, sacarose, glúten e fibra alimentar. Sistema fechado.	Embalagem com 1 Litro
15	Dieta Enteral polimérica, hipercalórica (1.5 kcal/mL), hiperproteica (aproximadamente 63g de proteína por litro). Isenta de lactose,	Embalagem com 1 Litro

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante

	sacarose, glúten e fibra alimentar. Sistema fechado.	
16	Dieta Enteral polimérica, hipercalórica (1.5 kcal/mL), hiperproteica (aproximadamente 63g de proteína por litro). Isenta de lactose, sacarose e glúten. Sistema aberto.	Embalagem com 1 Litro
17	Dieta enteral polimérica, hipercalórica (1.5 kcal/mL), hiperproteica (aproximadamente 75g de proteína por litro), isenta de sacarose e lactose, com 15g de fibras por litro, com carboidratos de lenta absorção, destinada para pacientes com necessidade de controle glicêmico. Sistema fechado.	Embalagem com 1 litro
18	Dieta enteral polimérica, hipercalórica (2.0 kcal/mL), hiperproteica (>70 gramas de proteína por litro), específica para pacientes renais em diálise. Isento de sacarose, lactose e glúten. Sistema Fechado.	Embalagem com 1 Litro
19	Dieta enteral polimérica, normocalórica, hiperproteica (aproximadamente 58g de proteína por litro), com adição de argnina e prolina, específico para cicatrização de lesões. Sistema Fechado.	Embalagem com 1 litro
20	Espessante e gelificante para alimentos, destinado para uso em pacientes disfágicos, que não altere sabor, cor e cheiro dos alimentos, e possa ser utilizado em alimentos quentes ou frios.	Lata com 125g
21	Espessante e gelificante para alimentos, destinado para uso em pacientes disfágicos, que não altere sabor, cor e cheiro dos alimentos, e possa ser utilizado em alimentos quentes ou frios.	Caixa com 24 sachês de 1,2g
22	Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses de idade) com indicação de restrição de lactose e à base de proteína extensamente hidrolisada.	Lata com 400g
23	Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses de idade) com indicação de restrição de lactose e à base de aminoácidos livres.	Lata com 400g
24	Módulo de L-glutamina para nutrição oral e enteral.	Caixa com 20 sachês de 5g
25	Módulo de mix de fibras 100% solúveis.	Caixa com 10 sachês de 5g
26	Módulo de mix de fibras 100% solúveis.	Lata com 260g
27	Módulo de simbiótico destinado para equilíbrio da flora intestinal de pacientes com situações de disbiose.	Caixa com 6 sachês de 5g
28	Módulo em pó de proteína isolada do soro do leite	Lata com 280g
29	Módulo em pó de proteína isolada do soro do leite	Sachê de 15g
30	Suplemento oral hipercalórico (1.5 kcal/mL), hiperproteico (aproximadamente 5g de proteína por 100mL).	Embalagem com 200mL
31	Suplemento oral hipercalórico (2.0 kcal/mL), hiperproteico (aproximadamente 8g de proteína por 100mL). Sabor baunilha.	Embalagem com 200mL
32	Suplemento oral normocalórico, hiperproteico (aproximadamente 8g de proteína por 100mL), isento de sacarose, lactose e gluten.	Embalagem com 200mL
33	Suplemento oral normocalórico, normoproteico, isento de sacarose, lactose e gluten, com 15g de fibras por litro, destinado para pacientes com necessidade de controle glicêmico.	Embalagem com 200mL
34	Suplemento oral tipo mistura para sopa, normocalórico, hiperproteico (aproximadamente 8g de proteína por 100mL).	Sachê de 40g

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante
	